N— Lei nº 1945 de 27 de fevereiro de 1997.

"Altera, Cria e inclui no Anexo I, do Decreto nº 058, de 1º de julho de 1991, ratificado pela Lei nº 1559, de 23 de setembro de 1993, o Quadro de Pessoal e a Estrutura Administrativa da Procuradoria Geral do Município, e dá outras providências".

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Quadro de Procuradores e Servidores da Procuradoria Geral do Município e sua estrutura administrativa passa a ser o constante do anexo I, desta Lei.

Art. 2º - A nomeação do Procurador Geral do Município é de exclusiva atribuição do Prefeito e se dará na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - As nomeações dos Procuradores, Chefes das Procuradorias Especializadas se darão por ato do Chefe do Poder Executivo, após ouvido o Procurador Geral do Município e a Subseção de Luziânia da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 4º - Para o fiel cumprimento da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante Decreto, as alterações e inclusões no Regimento Interno da Prefeitura, e a abrir os necessários créditos especiais e/ou suplementares, obedecidos os limites vigentes no Orçamento Programa do corrente exercício financeiro de 1997.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 27 dias do mês de fevereiro de 1997.

LIOSÓRIO DE JESUS MEIRELES - Presidente

EDGAR JOSÉ GOMES - 1º Secretário

CLÓVIS JOSÉ R. E. DE O. ALMEIDA - 2º Secretário

ANEXO I

CARGO DE COMISSÃO/FUNÇÃO DE CONFIANÇA	QUANTIDADE	CÓDIGO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (GABINETE)		
- Procurador Geral do Município	01	CC-01
- Assessor da Procuradoria Geral	01	CC-02
SECRETARIA GERAL		
- Secretário Geral (Função Gratificada	01	FC-01
- Secretário Executivo	03	FC-05
PROCURADORIAS ESPECIALIZADAS		
A - Procuradoria do Contencioso Fiscal		
- Procurador Chefe	01	CC-02
- Procuradores do Município (Quadro Efetivo)	02	Quadro Efetivo
B - Procuradoria Administrativa		
- Procurador Chefe	01	CC-02
- Procuradores do Município (Quadro Efetivo)	02	Quadro Efetivo